

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CIENTÍFICO**


## Doutoramento por Artigos

Tendo em atenção o indicado no Regulamento Geral para o 3.º Ciclo no Ramo de Educação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa (Deliberação n.º 1050/2015, DR, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho), o Conselho Científico do Instituto aprovou na sua reunião de 24 de janeiro de 2017 as seguintes regras e critérios para a apresentação de um conjunto de trabalhos de investigação:

1. O conjunto de trabalhos deve assumir a forma de um mínimo de quatro artigos em que o doutorando é único autor ou primeiro autor e que foram publicados ou aceites para publicação em revistas indexadas na WoS, Scopus ou Qualis A1-A2-B1 durante o período de inscrição no doutoramento em Educação;
2. O conjunto de trabalhos deve ter um enquadramento do qual conste (i) a indicação dos objetivos finais a alcançar, com justificação da respetiva relevância; (ii) a apresentação da problemática geral subjacente ao conjunto de trabalhos; (iii) uma discussão integrada das metodologias usadas; e (iv) a discussão das implicações dos resultados globais obtidos;
3. No enquadramento referido no ponto anterior, deve ainda ser feito um balanço sobre o percurso de investigação realizado pelo doutorando;
4. O pedido para a apresentação de um conjunto de trabalhos de investigação deve ser feito ao Conselho Científico com pelo menos um ano de antecedência sobre a data da sua entrega e vir acompanhado de um parecer favorável do respetivo orientador.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 24 de janeiro de 2017

O Presidente do Conselho Científico



(Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte)